

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 016, DE 15 DE ABRIL DE 2019

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO

**CAMPUS CAXIAS DO SUL DO IFRS - 2019** 

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande

do Sul - Campus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº

313/2016, publicada no D.O.U em 24/02/2016, e de acordo com o Programa Institucional de

Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS, torna público o Edital nº 16/2019 - Seleção de bolsistas de

Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do Campus Caxias do Sul do IFRS -

2019.

1. DA FINALIDADE

1.1. Fomentar projetos indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão, que tenham como objeti-

vo contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações para a me-

Ihoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais, nas áreas de

abrangência dos Campi do IFRS, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente

matriculados no IFRS.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

2.1. O valor mensal das bolsas de projetos indissociáveis está assim definido:

a) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);

b) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);

c) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no

Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: <a href="mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br">gabinete@caxias.ifrs.edu.br</a>

- 3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de Projetos Indissociáveis:
  - a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto indissociável; e,
  - c) atender as especificidades de cada programa/projeto, conforme previstas no Anexo I.

### 4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	15/04/2019
2.Período de inscrição dos estudantes	15 a 18/04/2019
3.Período para seleção dos bolsistas	22 a 24/04/2019
4. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	25/04/2019
5.Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	29 e 30/04/2019
6. Início do projeto e das atividades do bolsista (s)	01/05/2019

# 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa indissociável realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <a href="http://bit.ly/indissociaveis">http://bit.ly/indissociaveis</a>
  - 6.1.1. O estudante pode candidatar-se em programas/projetos indissociáveis distintos.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.ifrs.edu.br/caxias - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para

cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do can-

didato.

6.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido até a data limite de 18/04/2019, descrita no

item 5.1.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente

edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de infor-

mações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efe-

tiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do progra-

ma/projeto indissociável.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos pro-

gramas/projetos, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto indissociável:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de projetos indissociáveis;

b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,

c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Exten-

são do campus, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Caxias do Sul

www.ifrs.edu.br/caxias - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem de-

crescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e,

c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão

do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma,

os seguintes documentos:

a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos

(Anexo III);

b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,

c) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desen-

volvimento Científico e Tecnológico (CNPq), atualizado no período compreendido entre 01 de

dezembro de 2018 e 30 de novembro de 2019, desde que anterior à entrega da solicitação de

bolsa.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, provi-

denciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea

"b" do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.ifrs.edu.br/caxias - E-mail: <a href="mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br">gabinete@caxias.ifrs.edu.br</a>

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto indissociável ao qual está vinculado:
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto indissociável;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto indissociável, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de pesquisa, ensino e/ou extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
  - f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de projetos indissociáveis do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na <u>Plataforma Lattes do CNPq</u>, incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
  - i) cumprir as exigências deste edital; e,
  - j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea "d", quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
- 10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## 11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Caxias do Sul

www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho

deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme

as normas do PIBEX.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Se-

tor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das

atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de projetos indissociáveis en-

quanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "b" do item 12.1,

apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de projetos indissociáveis não poderá receber qual-

quer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibi-

lidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.ifrs.edu.br/caxias - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

# 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do PIBEX estão previstos na Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos.

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada Campus (CIEPE Local) poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso à CIEPE Local, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local do Campus.

Caxias do Sul, 15 de abril de 2019.

JULIANO CANTARELLI TONIOLO(\*)

Diretor-Geral

Campus Caxias do Sul

Portaria 313/2016

(\*) A via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção Geral.